

- b) Veículos ligeiros — € 10;  
c) Veículos pesados — € 20.

## CAPÍTULO IX

### Disposições finais

#### ARTIGO 34.º

##### Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete às autoridades policiais e à fiscalização municipal.

2 — A fiscalização relativa ao estacionamento condicionado de duração limitada e aos lugares privativos de estacionamento compete à fiscalização municipal.

3 — Para a realização das tarefas descritas no n.º 2, os serviços de fiscalização municipal utilizarão impresso próprio, cujo conteúdo incluirá, designadamente:

- Matrícula, marca e cor do veículo;
- Hora e data da verificação da infracção;
- Número de parcómetro ou lugar, se o houver;
- Rua onde se verificou a infracção;
- Descrição da transgressão verificada, bem como a indicação dos preceitos legais infringidos;
- Descrição de outros factos que contribuam para uma perfeita compreensão das circunstâncias em que se verificou a infracção;
- Indicação das testemunhas, se as houver.

#### ARTIGO 35.º

##### Produto das taxas

O produto das taxas previstas no presente regulamento reverte integralmente em favor do município de Amarante.

#### ARTIGO 36.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas de acordo com as disposições do Código da Estrada e respectivos regulamentos e supletivamente por deliberação da Câmara Municipal.

#### ARTIGO 37.º

##### Norma revogatória

1 — Ficam revogadas todas as disposições municipais existentes sobre trânsito na cidade de Amarante a partir da entrada em vigor deste Regulamento.

2 — Fica revogado também o artigo 27.º, n.ºs 1 e 2, da tabela de taxas administrativas municipais.

#### ARTIGO 38.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armando José da Cunha Abreu*.

#### ANEXO

##### Modelo n.º 1

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em ... de ... de ..., natural de ..., ... (profissão), ... (estado civil), residente em ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., de ... de ... de ..., passado pelo Arquivo de identificação de ..., contribuinte n.º ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> que lhe seja concedido o cartão de residente, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento de Trânsito na Cidade de Amarante.

Pede deferimento.

Amarante, ... de ... de ...  
... (Assinatura.)

##### Modelo n.º 2

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em ... de ... de ..., natural de ..., ... (profissão), ... (estado civil), residente em ..., portador do

bilhete de identidade n.º ..., de ... de ... de ..., passado pelo arquivo de identificação de ..., contribuinte n.º ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> que lhe seja renovado o cartão de residente n.º ..., ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento de Trânsito na Cidade de Amarante.

Pede deferimento.

Amarante, ... de ... de ...  
... (Assinatura.)

1000307176

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMARES

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por celebração de acordo de revogação por mútuo consentimento, foi concedida a rescisão dos contratos de trabalho a termo resolutivo certo aos bilheteiros Mafalda Sofia Macedo Cruz e João Manuel Veloso Martins, ao telefonista Manuel Joaquim de Araújo Ferreira, aos vigilantes de parques e jardins Nuno Miguel Araújo da Silva, Humberto Jorge Gomes Silva e Jorge Manuel da Silva, aos nadadores-salvadores João Carlos Arantes Batista e Amadeu Fernandes Martins e aos auxiliares de serviços gerais Amélia de Jesus Rodrigues Vieira Dias e Artur da Costa Oliveira, todos a partir 11 de Outubro, inclusive.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Barbosa*.  
1000307229

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

### Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Setembro de 2006, concedi licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta Câmara Domingos Alves Fernandes, com início em 15 de Setembro de 2006.

20 de Setembro de 2006. — O Vereador, com competência delegada, *Félix Falcão Araújo*.  
1000307182

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 80/DADT

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 39, sito no lugar do Pinheiro do Bicho, freguesia de Esporões, em que é requerente Estêvão Ricardo Braga Faria.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, se encontra disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.  
1000307245